ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

FUNDADA EM 28 DE JULHO DE 1958

CNPJ: 71.981.476/0001-07

Rua Adinael Moreira, 1683 - Fone: (17) 3562-1811 - 3562-1812 - TABAPUĀ-SP

Registrada no 2º Cartório (P.J.) Catanduva nº Ordem 03/RCPJ - Livro "A" Folha 03 em 12/11/1958 UTILIDADE PUBLICA FEDERAL Nº 89.986/84 - CERT. DE FILANTROPIA: PROC. Nº 28996.019905/94-42 - C.N.A.S. Nº 229.384/70

DEPARTAMENTOS - Asilo São Vicente de Paula - Hospital Maria do Valle Pereira - Centro Comunitário Urbano - Sítio São Pedro

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE - CONVENENTE C.N.P.J.: Instituição Proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ 71.981.476/0001-07 MANTENEDORA DO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA e-mail: Avenida Adinael Moreira nº 1.683 hospitaltabapua@outlook.com UF. CEP: Telefone / Fax: Cidade:

TABAPUÃ SP 15880-000 17-3562-1811- 17 35621813 Nome do responsável pela instituição: Cargo/Função: SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA Presidente

Endereço Residencial:

FAZENDA ÁLAMO Telefone: CPF RG

15 11 985785832 034.756.068-79 13.419.298-9

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO - CONCEDENTE

Instituição Conce PREFEITURA MUN		BAPUÃ		C.N.P.J 45.128.	l. 816/0001-33	
Endereço: Avenida Rodolfo B	aldi N° 817		e-mail pmt.co		tabapuanet.com.br	
Cidade: TABAPUÃ	UF SP	CEP 15880-000		(DDD) Telefone/Fax 17-3562-9022		
Nome do respons JAMIL SERON	ável pelo Órg	ão:			Cargo/Função Prefeito	
Endereço: RUA - Eugênio Ul	ian - 1.790					
Telefone: 17- 356	29022	CPF. 541.130.758-91	RG 7.29	3.291-0		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título e Identificação do Projeto	Período da execução		
Prestação de Serviços Médicos Hospitalares e Ambulatoriais aos Usuários do Sus.	Início	Término	
	01/01/2016	31/12/2016	

Justificativa da proposição

Continuidade nos atendimentos prestados desde 1989, aos usuários do "Sus", nas áreas de ambulatórios, internações e serviços médicos auxiliares, propiciando à população, por meio de modernização gerencial melhor qualidade e nas atividades propostas.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

FUNDADA EM 28 DE JULHO DE 1958

CNPJ: 71.981.476/0001-07

Rua Adinael Moreira, 1683 - Fone: (17) 3562-1811 - 3562-1812 - TABAPUÃ-SP

Registrada no 2º Cartório (P.J.) Catanduva nº Ordem 03/RCPJ - Livro "A" Folha 03 em 12/11/1958 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 89.986/84 - CERT. DE FILANTROPIA: PROC. Nº 28996.019905/94-42 - C.N.A.S. Nº 229.384/70

DEPARTAMENTOS:- Asilo São Vicente de Paula - Hospital Maria do Valle Pereira - Centro Comunitário Urbano - Sitio São Pedro

META

Meta	Etapa/	Especificação Indicador físico Duras		Indicador físico		Especificação Indicador físico E	ação
	fase	,	Unidade	Quantidade	Início	Término	
1,	1.1	Subvenção social para custeio, oriunda de recursos advindos dos atendimentos prestados aos usuários do "Sus" abrangendo ambulatório, internação e serviços médicos auxiliares, observando o que consta no Plano Operativo.	Demanda	100%	01/2016	12/2016	

5. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

1 - 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -		VA	Fonte de	
Especificação dos Atendimentos	Período	Mensal	Total	Financiamento
1 - Regime: Ambulatorial	12 Meses	2.586,07	31.032,84	Prefeitura
2 - Regime: Internação	12 Meses	30.097,65	361.171,80	Prefeitura
		42		
VALOR TOTAL		32.683,72	392.204,64	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE:

	Período: Janeiro a Dezembro de / 2016	Custo Mensa
	Janeiro	R\$32.683,72
	Fevereiro	R\$32.683,72
	Março	R\$32.683,72
	Abril	R\$32.683,72
	Maio	R\$32.683,72
	Junho	R\$32.683,72
	Julho	R\$32.683,72
	Agosto	R\$32.683,72
	Setembro	R\$32.683,72
	Outubro	R\$32.683,72
	Novembro	R\$32.683,72
	Dezembro	R\$32.683,72
TOTAL		r\$392.204,64

TABAPUÃ, 15 DE MARÇO DE 2016

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA PRESIDENTE



Rua Paulo Guzzo, 1684 Centro - Tel. 17 3562-9089 - CEP 15.880-000



PLANO OPERATIVO DO CONVÊNIO SUS – SP Período de Vigência 01/01/2016 até 31/12/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

CNES: 2084074

CNPJ: 71.981.476/0001-07

Licença de Funcionamento - Prazo de validade: 30/09/2016

Endereço: Rua Adnael Moreira Nº 1683 Centro, CEP: 15880-000

Município: Tabapuã

Diretor/Presidente: Sandra Cristina Simões Silva
Diretor Clínico/Técnico: Dr. José Pedro Toledo
Administrador: Sandra Cristina Simões Silva

Enfermeiro Responsável: Gabriela de Fátima Pereira

II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Missão da Instituição:

A Associação iniciou suas atividades em 27/11/1969, mantém contrato com o SUS desde dezembro 1989, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

Tem como missão o quanto descrito nos termos do artigo 2º de seu Estatuto Social vigente, abaixo transcrito:

- **Artigo 2º -** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:
- **a)** constituir, manter, administrar e desenvolver um Hospital, um Lar de Idosos, um Centro Comunitário Urbano de Recreação e Lazer e uma propriedade rural, bem como outros estabelecimentos que venha criar ou receber;
- **b)** aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território Nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- c)- aplicar as subvenções sociais e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- d)- dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não;
- e)-prestar auxílio aos pobres necessitados, e realizar toda a espécie de assistência social junto a crianças carentes, desvalidos, albergados e idosos;
- f)- acolher e manter pessoas idosas carentes ou não, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios sócio-assistenciais de forma gratuita e de caráter continuado prolongado;



Rua Paulo Guzzo, 1684 Centro - Tel. 17 3562-9089 - CEP 15.880-000



g)-promover intercâmbio com entidades congêneres;

 h)- desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas, culturais, cívicas e comunitárias;

i)- colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento do município.

Parágrafo Único— Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regulamento ou regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva.

Natureza Jurídica: Filantrópica

Nº. do certificado CEBAS: 25000.187276 Data validade: 25/10/2010

(*) Foi requerido renovação em tempo hábil: 25/10/10, sendo que sua validade era até 26/10/10. Estamos aguardando o novo certificado que ainda está sob análise do Departamento de Certificação do Ministério da Saúde. (relatório em anexo)

Atendimento ambulatorial:	sim X	não 🛘
Atendimento Hospitalar:	sim X	não 🛘

Atende SUS: 83%

Atende Outros Convênios: 16%

Atende Particular: 01%

III - CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

AMBULATÓRIO

Nº. de salas de pequenas cirurgias: 01

Nº. de consultórios: 02

Nº. de salas de Nebulização: 01

N°. de salas de repouso Fem/Masc: 02

PRONTO SOCORRO

Demanda espontânea:	sim X	não □	
Demanda referenciada:	sim X	não 🛘	
Leitos de observação:	sim X	não 🗖	Nº. 10
Sala de acolhimento com classificação de risco	sim X	não 🛘	Nº. 01
Consultórios médicos	sim X	não 🗆	Nº. 02
Sala de atendimento	sim X	não 🛘	Nº. 01
Sala de higienização	sim X	não 🛚	Nº. 01
Sala pequena cirurgia	sim X	não □	Nº. 01



Rua Paulo Guzzo, 1684 Centro - Tel. 17 3562-9089 - CEP 15.880-000



SADT

	Nº. Salas	Nº. Aparelhos
Raio X de 100 a 500 MA	01	01
Eletrocardiógrafo	01	02

CENTRO CIRURGICO:

Nº. de salas cirúrgicas: 01

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia	sim X	não 🗆	Nº. 01
Sala de recuperação	sim X	não 🗆	Nº. 01
Sala de curetagem	sim X	não 🛘	Nº. 01
Sala de parto normal	sim X	não 🗖	Nº. 01
Sala de pré-parto	sim X	não 🛘	Nº. 01

INTERNAÇÃO:

Nº. de leitos distribuídos por especialidade:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos Existentes
Médica	17
Pediátrica	04
Cirúrgica	06
Obstetrícia	03
Total	30

IV - METAS FÍSICAS - ATENDIMENTOS CONTRATADOS PELO SUS-SP

- a) AMBULATÓRIO quantitativo de procedimentos contratados agrupados em:
 - Consultas médicas quantitativas por especialidades contratadas

Cód.	Agrupamentos				
0301	Consultas Especializadas	COTA INTERNA	COTA EXTERNA	TOTAL FÍSICO	VALOR
	Vascular	0	7	7	70,00
	Cirurgia Geral	0	21	21	210,00
	Total Geral	0	28	28	280,00



Rua Paulo Guzzo, 1684 Centro - Tel. 17 3562-9089 - CEP 15.880-000



Cód.	Agrupamentos				
		COTA INTERNA	COTA EXTERNA	TOTAL FÍSICO	VALOR
0202	Diagnóstico em laboratório clínico	65	0	65	188,28
0204	SADT – RX	30	85	115	833,36
0211	Diagnósticos em especialidades	21	0	21	108,15
0301	Atendimentos / Acompanhamentos	92	00	92	759,00
0401	Pequenas cirurgias	14	0	14	225,46
0404	Cirurgia das vias aéreas superior da face, da cabeça e do pescoço	5	0	5	132,10
0406	Cirurgia do aparelho circulatório	2	0	2	59,72

b) INTERNAÇÃO – número de leitos e de AIH conveniada/contratada pelo SUS por especialidade:

Especialidade	CONTRATADO/ MÊS								
	MC			AC			Total MAC		
	Físico	Valor	Média/ AIH	Físico	Valor	Média/ AlH	Físico	Valor	Média/ AlH
01-Cirúrgico	02	9.815,42	15				02	9.815,42	15
02- Obstétricos	0	0,00	0				0	0,00	0
03-Clínico	06	17.894,23	41				06	17.894,23	41
07-Pediátricos	01	2.388,00	6				01	2.388,00	6
Total	09	30.097,65	62			1	09	30.097,65	62

V - INDICADORES PACTUADOS

A - INDICADORES DE GESTÃO

- A1. Atualização do CNES
- A2. Apresentação das contas no mês imediato à realização do procedimento
- A3. Caracterização correta da internação: AIH de urgência / AIH eletiva (amostragem)
- A4. Alvarás de funcionamento e auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB)



Rua Paulo Guzzo, 1684 Centro - Tel. 17 3562-9089 - CEP 15.880-000



- A5. Procedimentos Operacionais Padrão
- A6. Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários
- A7. Prontuário único
- A8. Serviço de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário
- A9. Protocolos administrativos
- A10. Realização de pesquisa de satisfação do usuário
- A11. Percentual de recusas de internação hospitalar
- A12. Educação permanente capacitações e treinamentos no período

C - INDICADORES DE PRODUÇÃO

- C1. Alcance da produção em relação ao contratado/conveniado no POA
- C2. Taxa de ocupação (leitos SUS) hospitalar
- C3. Tempo médio de permanência leitos clinica médica
- C4. Tempo médio de permanência leitos cirúrgicos
- C5. Taxa de mortalidade institucional
- C6. Taxa de infecção por cirurgia limpa

D - INDICADORES DE QUALIDADE

- Acolhimento com classificação de risco
- D2. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas
- D3. Implantação do núcleo de acesso e qualidade hospitalar (NAQH)

E - PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

E1. Humaniza SUS

VI - TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

TETO MAC

SIA R\$ 2.586,07

SIH R\$ 30.097,66

TOTAL R\$ 32.683,73

VII - REGULAÇÃO E CONTROLE

A Associação Beneficente de Tabapuã não utiliza nenhum sistema de regulação.



Rua Paulo Guzzo, 1684 Centro - Tel. 17 3562-9089 - CEP 15.880-000



AMBULATÓRIO

Os pacientes chegam até o hospital, referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro, portando solicitação de exames, de acordo com as cotas pactuadas.

INTERNAÇÃO

Os pacientes chegam até o hospital, espontaneamente (e/ou) referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro, portando relatório médico propondo internação. O laudo para emissão de AIH é preenchido pelo próprio médico que solicitou a internação, haja visto que todos são pertencentes ao corpo clinico da entidade e não possuímos triagem para este serviço.

Após verificação de disponibilidade de leito, efetiva-se a internação.

O Laudo Médico é encaminhado à Secretaria da Saúde de Tabapuã, órgão emissor e autorizador. Após autorização e emissão da AIH, a Secretaria da Saúde devolve uma via ao hospital para faturamento e arquivo.

Os casos de maior complexidade são encaminhados ao Hospital Padre Albino, referência regional, através da central de regulação de vagas.

VIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada conforme cronograma anexo, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas físicas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

Tabapuã, 01 de Fevereiro de 2.016.

Adilson Olívio

Secretário Municipal da Saúde

Sandra Cristina Simões Silva Responsável pela Instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2538/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a firmar parceria visando o repasse de subvenção social no exercício de 2016 à Associação Beneficente de Tabapuã, objetivando o atendimento ambulatorial de Médica e Alta Complexidade através do Hospital Maria do Valle Pereira, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 15 de 22 de Março de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 013, de 18 de Março de 2016.

- Art. 1º Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a firmar parceria visando o repasse de Subvenção Social à instituição Associação Beneficente de Tabapuã, entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede à Rua Adinael Moreira nº 1685, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 71.981.476/0001-07, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira.
- Art. 2º Fica autorizado o repasse de subvenção social no valor de R\$ 392.204,64 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo o caráter de suplementar financeiramente à Entidade no desenvolvimento do seu objetivo principal, e auxiliar na manutenção de despesas de custeio em suas atividades, tendo como finalidade, fornecimento de serviços médicos-hospitalares e ambulatorial à população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar _ MAC/Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a serem executados por meio do Hospital Maria do Valle Pereira, do qual a instituição é Mantenedora.
- § 1°- Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à instituição serão integralmente repassados pelo Sistema Único de Saúde SUS Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, sistema Fundo a Fundo, observando estritamente o que consta do Plano Operativo e Deliberação CIB n° 65/2014, que homologou a Transferência de Teto MAC entre os Gestores.
- § 2°- Fica vedada a aplicação dos recursos que serão repassados, em investimentos
- Art. 3º A parceria consiste na vinculação existente entre a Administração e a Entidade em razão dos serviços prestados na área de saúde, consistindo na documentação jurídica, fiscal e de situação cadastral já existente, vinculando-se para todos os efeitos, aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração, contendo: dados dos partícipes, área de atuação, objeto específico de atendimento, justificativa, vigência, metas, estrutura física e de recursos humanos, cronograma de desembolso, plano de aplicação, fontes variadas de recursos utilizadas no financiamento dos serviços prestados pela Entidade, dentre outros também importantes.
- § 1º Termo de Ajuste a ser firmado definirá os demais critérios, obrigações e direitos das partes envolvidas.



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



- § 2º Considerar-se-á para o pagamento das despesas por parte da Entidade, aquelas registradas contabilmente por regime de competência, com a identificação de que se tratam de despesas vinculadas à parceria com o Município de Tabapuã.
- § 3º Ocorrendo atraso na liberação financeira por parte da Administração, os recursos poderão ser utilizados para o pagamento das despesas escrituradas dentro do período programado e que estejam escrituradas por regime de competência.
- § 4º O atraso no repasse ocasionará a prorrogação automática e "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado, quanto às prestações de contas.
- Art. 4º A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.496 de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2016.
- Art. 5° a Entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos na sequinte conformidade:
- I- Mensalmente, de forma Parcial e eletronicamente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relativa a(s) parcela(s) repassada(s) no mês anterior, visando o monitoramento e avaliação, vinculando-se o repasse de nova(s) parcela(s), à aprovação da anterior;
- II- Anualmente, de forma Integral por meio eletrônico e físico, até 31 de janeiro do ano seguinte, contendo as informações de forma consolidada de todo o período, acompanhada de toda a documentação comprobatória e dos demonstrativos a serem definidos pela Administração, e em conformidade com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- III- Demais procedimentos poderão ser adotados pela Administração durante o período de concessão, quanto ao monitoramento, avaliação e fiscalização, para fins de avaliação da execução e dos resultados alcançados.
- § 1º Os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos até 30 (trinta) dias após o período programado de aplicação, devendo ser comprovado na prestação de contas anual e integral.
- § 2º A impugnação de despesas realizadas, a utilização dos recursos em desacordo com as regras estabelecidas, a ausência ou reprovação da prestação de contas poderão sujeitar à Entidade e seus Administradores, as penalidades e restrições aplicáveis cabíveis conforme a legislação em vigor.
- § 3º Os pagamentos, por parte da Entidade deverão ser feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, após demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.
- § 4º A Entidade deverá manter em perfeita ordem, a documentação de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal, e cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas vigentes.
- Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, sob a classificação: 02.11-Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10.302.0013.2042-Assistência Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar—Classificação Econômica 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Ficha de Despesa nº 331 Fonte de Recursos 05 Recursos Federais.



John A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 7º- A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de março de 2016.

JAMIL SERON Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em loçal de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN Responsável pelo Expediente da Diretoria Administrativa

